



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO

PROJETO DE LEI ____/2025

Trata da isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 14.493 de 9 de agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de São Paulo a partir de 1º de outubro de 2006.”

Art. 2º Acrescente-se o artigo. 3º-E a Lei nº 14.493 de 9 de agosto de 2007

“Art. 3º-E. A Prefeitura deverá efetivar a concessão da isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de apresentação do relatório elaborado nos termos desta Lei.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lucas Pavanato

Vereador (PL)



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO JUSTIFICATIVA

No último período chuvoso, a cidade registrou 17 mortes devido a enchentes, a exurradas e a deslizamentos, além de um número alarmante de pessoas desabrigadas ou vivendo em situações precárias. Os cidadãos encontram-se desamparados, obrigando a própria comunidade a se mobilizar para oferecer assistência.

Diante desse cenário, torna-se essencial que a Prefeitura de São Paulo adote medidas mais ágeis e eficazes para amparar as vítimas das enchentes, garantindo, no mínimo, a isenção ou remissão do IPTU dos imóveis atingidos.

A Lei nº 14.493/2007 prevê essa possibilidade, contudo, a falta de um prazo determinado para concessão do benefício gera insegurança aos contribuintes, que, mesmo pagando seus impostos em dia, se sentem abandonados pelo Poder Público.

As enchentes do Jardim Pantanal são um exemplo da urgência dessa questão, pois moradores tiveram suas casas invadidas pela água, perderam móveis e eletrodomésticos e ficaram isolados, dependendo da solidariedade de vizinhos e de voluntários para conseguir alimentos e água potável.

A presente propositura não apenas fortalece a efetividade da lei, como também assegura que o benefício alcance os cidadãos em tempo hábil, permitindo que possam concentrar seus esforços na recuperação de suas vidas.

Diante do exposto, requer-se aos nobres pares o apoio desta iniciativa.

Lucas Pavanato

Vereador (PL)